



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1577

29 de dezembro de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO AO INCISO XIII, ARTIGO 6º DO DECRETO 16.379/2015, IN VERBIS ART 6º - CABERÁ AO ORGÃO GERENCIADOR A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, E AINDA O SEGUINTE: XXIII - PROMOVER, TRIMESTRALMENTE, PUBLICAÇÕES DOS PREÇOS: TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SEMUS.

Processo: 1569620/2020 - **Nº Ata: 190/2020**

EMPRESA: LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI

LOTE 02 - CAMISOLA, Tipo: Descartável, não estéril, Modelo: Sem manga, com tira para amarrar no pescoço, Material: Não tecido [TNT], 100% polipropileno, Gramatura [g/m²]: 30 [no mínimo], Cor [es]: Verde, Medidas [m]: 1,20 x 1,40 [variação de 10 cm +/-], Embalagem: Pacote, Conteúdo: 10 unidades, Detalhes: Resistente, com bom acabamento e pouca transparência - Marca: KOLPLAST - Qtd.: 50.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,9700.

Processo: 1661087/2020 - **Nº Ata: 196/2020**

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

LOTE 03 - PERMETRINA, Concentração [%]: 5, Forma farmacêutica: Loção, Uso: Tópico, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 60 -Fabricante: NATIVITA - Qtd.: 3.700 - Vr. Unit.: R\$ 2,7000.

Processo: 1727001/2020 - **Nº Ata: 198/2020**

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

LOTE 03 - ALBENDAZOL, Concentração [mg/ml]: 40, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 10 -Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 22.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,9400.

Processo: 1727001/2020 - **Nº Ata: 199/2020**

EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

LOTE 04 - ALBENDAZOL, Concentração [mg]: 400, Forma farmacêutica: Comprimido mastigável -Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 43.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,3000.

Processo: 1661121/2020 - **Nº Ata: 201/2020**

EMPRESA:UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

LOTE 04 - BROMOPRIDA, Concentração [mg/ml]: 5, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 2 - Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 49.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,0500.

LOTE 05 - HIDROCORTISONA, Concentração [%]: 1, Forma farmacêutica: Creme, Uso: Tópico, Apresentação: Tubo/bisnaga, Conteúdo [G]: 20 - Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 27.000 - Vr. Unit.: R\$ 6,0500.

Processo: 1661276/2020 - **Nº Ata: 202/2020**

EMPRESA:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 01 - PROMETAZINA, CLORIDRATO, Concentração [mg/ml]: 25, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo[ml]: 2 -Fabricante: CRISTÁLIA - Qtd.: 7.800 - Vr. Unit.: R\$ 1,8500.

Processo: 1661276/2020 - **Nº Ata: 203/2020**

EMPRESA:WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 03 - IBUPROFENO, Concentração [mg]: 300, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: VITAMEDIC - Qtd.: 3.280.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1580.

Processo: 6420342/2019 - **Nº Ata: 204/2020**

EMPRESA:CDR BRASIL COMERCIAL LTDA

LOTE 01 - GEL ANTISSÉPTICO, Tipo: Barreira de adesão, Aplicação: Limpeza, desinfecção, hidratação e cicatrização de feridas dérmicas contaminadas e crônicas, Composição mínima: Propilenoglicol, celulose, betaína [ou pectina] e polihexanida à 0,1 ou 0,2%, Embalagem: Bisnaga com tampa, Conteúdo [G]: 100 - Marca: CURATEC - Qtd.: 2.000 - Vr. Unit.: R\$ 54,0000.

LOTE 02 - CURATIVO PRIMÁRIO, Tipo: Estéril não aderente, Composição: Malha de Acetato de Celulose [Rayon] impregnada com emulsão de petrolatum, Tamanho [cm]: 7,5 x 7,5 [variação de 0,2 cm +/-], Embalagem: Individual - Marca: CURATEC - Qtd.: 7.000 - Vr. Unit.: R\$ 3,8500.

LOTE 04 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, Tamanho [cm]: 10,5 x 10,5, Concentração [mcg/cm²]: 25, Detalhes: Envoltor por camada de não tecido ou náilon não aderente e selado em toda a sua extensão, Embalagem: Individual - Marca: CURATEC - Qtd.: 1.500 - Vr. Unit.: R\$ 13,6800.

LOTE 05 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, Tipo: Estéril, recortável, Tamanho [cm]: 10 x 20, Características: Macio, altamente

absorvente, ideal para feridas profundas, cavitárias, de difícil acesso e clinicamente infectadas, Detalhes: Não deverá aderir na ferida e irritar o tecido cutâneo, Embalagem: Individual – Marca: CURATEC - Qtd.: 1.100 – Vr. Unit.: R\$ 12,4000.

Processo: 6420342/2019 - **Nº Ata: 205/2020**

EMPRESA:HADASSAH COSMÉTICOS LTDA

LOTE 03 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, Composição mínima: Ácido Linoleico, Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Vitamina A, Vitamina E, Lecitina de Soja, Forma farmacêutica: Loção Oleosa, Aplicação: Tratamento de feridas e hidratação preventiva, Uso: Em pele íntegra e tratamento de feridas, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 200 – Marca: TROL - Qtd.: 7.500 – Vr. Unit.: R\$ 3,5900.

Processo: 1661310/2020 - **Nº Ata: 206/2020**

EMPRESA:HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 03 - NITROFURANTOINA, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Cápsula –Fabricante: TEUTO - Qtd.: 91.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,2100.

LOTE 05 - SAIS, Aplicação: Reidratação Oral, Forma farmacêutica: Pó, Apresentação: ENVELOPE, Conteúdo [G]: 27,9 –Fabricante: NATULAB - Qtd.: 321.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,4995.

Processo: 1661310/2020- **Nº Ata: 207/2020**

EMPRESA:JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - AMIODARONA, CLORIDRATO, Concentração [mg]: 200, Forma farmacêutica: Comprimido –Fabricante: SANOFY MEDLEY - Qtd.: 141.200 – Vr. Unit.: R\$ 0,5200.

Processo: 1661310/2020 - **Nº Ata: 208/2020**

EMPRESA:MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

LOTE 04 - TIAMAZOL, Concentração [mg]: 10, Forma farmacêutica: Comprimido –Fabricante: BIOLAB - Qtd.: 53.000– Vr. Unit.: R\$ 0,4000.

Processo: 1660574/2020 - **Nº Ata: 209/2020**

EMPRESA:DROGAFONTE LTDA

LOTE 02 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL [VITAMINA D], Concentração [mg + UI]: 1250 [correspondente a 500mg de cálcio] + 400, Forma farmacêutica: Comprimido – Fabricante: BIONATUS - Qtd.: 2.826.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,1200.

Processo: 1660574/2020 - **Nº Ata: 210/2020**

EMPRESA:HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

LOTE 03 - MANITOL, Concentração [%]: 20, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 250 –Fabricante: HALEXISTAR - Qtd.: 2.600 – Vr. Unit.: R\$ 4,6200.

Vitória, 23 de dezembro de 2020

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Extrato do Aditivo nº 08 ao Contrato nº 064/2017

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

Aditivo nº 08 – Processo nº 1333206/2020

Processo Original nº 6287067/2015

Contrato nº: 064/2017

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Eireli

Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Objeto do Aditivo: Concessão de repactuação do Montante "A", relativo ao aumento salarial, alteração no valor do item Auxílio Alimentação e reajuste sobre o Auxílio Creche, conforme CCT 2020/2020. Alteração no valor do Vale Transporte a partir de 05/01/2020. Aumento no percentual de 4,31% sobre o Montante "B": Insumos e Benefícios com Pessoal, oriundo do IPCA/IBGE, período Jan/2019 a Dez/2019.

Valor do Aditivo: R\$ 467.395,20

Dotações orçamentárias: 14.01.12.361.0005.2.0227 e 14.01.12.365.0005.2.0227

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02

Fonte de Recurso: 1.111.0000.0000

Nº das Notas de Empenho: 3278-000 e 3279-000

Data da assinatura do termo: 22/12/2020

Justificativa: Conceder repactuação e reajuste em conformidade com cláusula contratual, visando garantir a limpeza e higienização dos espaços da SEME/Central, das Unidades de Ensino e dos espaços administrativos.

Pareceres Jurídico nº 745/2020/PGM/GLC e Técnico nº 1081/2020/CGM/GACC constam às fls. 273/279 e 283/285 nos autos.

Fiscal: Marcia Chagas da Silva Metzker

Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima

Vitória, 23 de dezembro de 2020

Adriana Sperandio

Secretária de Educação

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
Portaria N.º 154/2020

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 6035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Proceder à publicação de elogio como reconhecimento formal às qualidades: moral e profissional ao servidor **GCM – ACS Luiz Cláudio Piva, mat. 52.124-2** pelo exercício de suas funções como Assessor técnico da SEMSU, ante a capacidade de análise e encaminhamentos, o qual se destacou na atuação de suporte às atividades de assessoramento jurídico do gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 2º – Solicitar à SEGES que determine à Gerência de Recrutamento e Seleção de Registros - GRSR, para proceder o registro do elogio no prontuário do servidor.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEME Nº 039/2020

Normatizar o processo de Matrículas novas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Vitória-ES para o ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando os incisos I e II do Art. 3º do Decreto nº 16.506, de 04 de novembro de 2015, publicado em 06 de novembro de 2015, RESOLVE:

DA MATRÍCULA NOVA

Art. 1º. Regulamentar o processo de Matrículas novas para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Vitória conforme cronograma (Anexo I), as normas e procedimentos estabelecidos na presente Portaria, obedecidos os preceitos legais, para o ano letivo de 2021.

§ 1º. Entende-se por matrícula nova aquela que se processa para estudantes na faixa etária de escolarização obrigatória, correspondente ao Ensino Fundamental, destinada as crianças e adolescentes que estão ingressando nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF.

§ 2º. O Ensino Fundamental de que trata esta portaria é a etapa da Educação Básica com duração de 9 (nove) anos, ofertada às crianças a partir de 06 (seis) anos de idade, completados até 31/03/2021.

Art. 2º. A matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá observar os seguintes critérios:

I - Idade mínima de 15 (quinze) anos;

II - Não ter concluído o Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - Os candidatos sem comprovação de escolarização anterior poderão passar pelo processo de avaliação com vistas à classificação por avaliação nos termos da Resolução nº 01/2011 do COMEV.

Art. 3º. A formalização das matrículas novas para o ano letivo de 2021 nas Escolas de Ensino Fundamental - EMEF e oferta de Educação de Jovens e Adultos será realizada no período de 11 a 27/01/2021, conforme cadastro de solicitação de vaga no Sistema de Gestão Escolar, de acordo com quadro de vagas Anexo III e IV, respectivamente.

Art. 4º. Para a efetivação da matrícula de que trata esta portaria, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos de identificação:

a) Documento de identificação do estudante;

b) CPF do estudante, caso possua;

c) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar ou de declaração escolar, a partir do 2º ano do ensino fundamental;

d) Declaração de Situação Vacinal Atualizada;

e) Laudo médico para os/as estudantes com Deficiência(s) e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento;

f) Documento de identificação com foto e CPF do pai e/ou da mãe, ou do responsável legal.

II – Documentos para fins de comprovação de residência no Município de Vitória, original e atual, listados abaixo em nome do pai ou da mãe ou do responsável legal:

a) IPTU ou contrato de locação emitido por imobiliária, ou recibo de compra e venda de imóvel, registrado em cartório;

b) Conta de água;

c) Conta de energia elétrica;

d) Conta de telefone fixo ou móvel pós-pago;

e) Comprovante de TV a cabo;

f) Boleto de condomínio.

§ 1º. A análise da comprovação de residência para efeito de matrícula é de responsabilidade exclusiva da Unidade de Ensino, podendo ser exigida a assinatura de declaração de idoneidade do responsável pela matrícula.

§ 2º. Para fins de comprovação de residência, a unidade de ensino analisará os documentos mencionados nesta portaria, podendo exigir, conforme análise do responsável pelo processo de matrícula, mais de um documento comprobatório de endereço no Município de Vitória, atualizados nos últimos 03(três) meses, para efeito de validação pelo Diretor Escolar.

§ 3º. Em caso de dúvida na comprovação residencial, a unidade de ensino deverá solicitar outros documentos complementares, tais como: recibo de entrega de Imposto de Renda, DUA ou IPVA.

§ 4º. Será exigida obrigatoriamente a cópia da conta de energia da residência, independentemente de sua titularidade, para efeito de georreferenciamento dos locais de residência por meio do número da instalação/código do cliente de sua residência, conforme orientação dos órgãos de controle externos.

§ 5º. Para residentes em ocupações urbanas poderá ser solicitado Ficha Espelho do Cadastro Único emitida pelo CRAS.

§ 6º. No caso de estudante que não disponha da certidão de nascimento, compete à Direção da Unidade de Ensino, ou o responsável pela matrícula, realizá-la e orientar o pai, a mãe ou responsável a procurar o Conselho Tutelar de sua região para regularizar a situação e entregar cópia do referido documento à escola, em até 60 (sessenta) dias da data da matrícula.

§ 7º. A regularidade da situação vacinal deverá ser comprovada anualmente, por meio da Declaração da Situação Vacinal, conforme determina a Lei Estadual Nº. 10.913/2018, regulamentada pela portaria conjunta n.º 01/2019, da Secretaria de Educação e de Saúde, entregue na Unidade de Ensino no primeiro mês letivo de 2021, sendo a obtida nos serviços de vacinação, pública ou

privada.

§ 8º. A ausência de registro de quaisquer das vacinas obrigatórias no Cartão de Vacinação somente será aceita mediante apresentação, pelo matriculando, de laudo médico que ateste a contraindicação explícita de sua aplicação.

§ 9º. Nos casos em que a matrícula ou rematrícula ocorrer após o início do respectivo ano letivo, o responsável deverá regularizar a situação vacinal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

Art. 5º. O preenchimento obrigatório da ficha de matrícula será feito mediante documentação e informações prestadas exclusivamente pelo pai ou pela mãe, ou pelo responsável legal.

Art. 6º. As matrículas deverão ser efetivadas, por etapa letiva e turno, em observância à capacidade instalada das salas de aula e ao parâmetro de estudantes estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação - COMEV, atendendo exclusivamente aos moradores deste Município, conforme estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. As adaptações de salas, extinção e criação de turmas, propostas pela Direção e Conselho de Escola da EMEF serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Educação, para autorização.

Art. 7º. Cabe à Unidade de Ensino assegurar a matrícula dos estudantes com Deficiência(s) e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento nas classes comuns, em articulação com a Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, tomando por base a Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, adotada pela Rede Municipal, e o Art. 228 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 8º. Caberá aos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o respectivo Conselho de Escola, com apoio da Secretaria de Educação, a responsabilidade de coordenar o processo de matrícula, envolvendo os profissionais que nelas atuam, garantindo o atendimento e o correto preenchimento dos formulários exigidos.

Art. 9º. A convocação das famílias para as matrículas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede de Vitória será feita pelo Diretor Escolar, ou responsável pela matrícula, obedecendo à ordem das solicitações de vagas, conforme o que dispõe esta portaria.

§ 1º. A convocação das famílias à matrícula só se encerra quando todas as vagas disponíveis forem preenchidas ou não existirem mais solicitações de vagas.

§ 2º. Sempre que surgirem vagas durante o período letivo, em razão de transferências, desistências ou da reorganização do fluxo escolar, a convocação das famílias deverá ser retomada imediatamente.

Art. 10. As matrículas nas EMEF serão oferecidas em horário parcial, compreendido pela permanência do estudante em apenas um turno de funcionamento: matutino ou vespertino.

§ 1º. Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EMEF TI “Anacleto Schneider Lucas”, “Moacyr Avidos” e “Profª. Eunice Pereira Silveira”, as matrículas serão oferecidas exclusivamente em horário integral, com duração de 09 horas diárias.

§ 2º. O atendimento em Educação Integral com ampliação da jornada escolar será garantido aos estudantes que estiverem regularmente matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vitória, priorizando o aspecto social, de saúde, exposição às violências e situação escolar, conforme dispõe o Decreto nº 16.637/2016, e de acordo com os critérios a serem estabelecidos em portaria própria publicada anualmente.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 11. As famílias que não tiverem cadastro na Rede Municipal de Ensino de Vitória deverão realizá-lo, conforme normas estabelecidas na presente Portaria, obedecidos os preceitos legais.

§ 1º. Entende-se por cadastramento eletrônico unificado o registro do interesse de matrícula no Sistema de Gestão Escolar - SGE, a ser efetivado presencialmente em uma unidade de ensino, conforme descrito no Anexo II, por parte do pai, mãe ou responsável legal do estudante morador do município de Vitória.

Art. 12. Cabe à Direção da EMEF e ao responsável na respectiva secretaria escolar realizar o cadastramento eletrônico unificado no SGE, como indicativo de demanda por matrículas novas, em observância às normas estabelecidas na nesta portaria, sendo exigidos os seguintes documentos:

I - Comprovante de residência no Município de Vitória, original e atual, em nome do pai ou da mãe, ou do responsável legal;

II - Certidão de nascimento da criança;

III - CPF da criança, caso possua;

IV - CPF do pai e/ou da mãe, ou do responsável legal. Parágrafo único.

Art. 13. Os documentos apresentados, bem como as informações prestadas pelo pai ou pela mãe, ou por responsável legal, que não corresponderem à veracidade, serão objeto de encaminhamento ao órgão competente para apuração de responsabilidade legal, ficando o cadastramento e a vaga sujeitos à suspensão do efeito.

Art. 14. Para cada Unidade de Ensino, o SGE posicionará, de forma automática, as solicitações de vagas cadastradas eletronicamente, em ordem crescente, de acordo com as faixas etárias a que se refere o Anexo I e o bairro de residência da criança a que se refere o Anexo II, conforme inciso X do artigo IV da Lei 9.394/1996 e inciso V do artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/1990, considerando a ordem de prioridade abaixo:

I - Estudante com Deficiência(s) e/ou Transtorno do Espectro Autista, conforme Art. 8º da Lei Nº 13.146/2015.

II - Estudante cuja mãe está em situação de violência doméstica e familiar, conforme Lei Federal nº 11.340/2006.

III - Estudante que tenha irmão/irmã já matriculado(a) na Unidade de Ensino, conforme inciso V da Lei 8.069/1990 e Lei Municipal 8.615/2014.

Parágrafo único. O referido cadastramento eletrônico poderá ser realizado em qualquer período do ano na secretaria escolar da EMEF.

Art. 15. O processo de seleção dos estudantes para efeito do atendimento em Tempo Integral em Jornada Ampliada nas EMEF no ano letivo de 2021 será regulamentado em Portaria própria a ser publicada no início do ano letivo vigente, em observância às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 16.637/2016.

Art. 16. Fica terminantemente proibida a reserva de vaga por meio da adoção de quaisquer mecanismos que privilegiem poucos

em detrimento de muitos, bem como a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula e de material escolar. Parágrafo único. Os servidores que descumprirem o que determina o caput deste artigo estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Integra a presente Portaria os anexos I, II, III e IV.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2020
Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I
CRONOGRAMA
MATRÍCULAS ENSINO FUNDAMENTAL**

AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação da Portaria	29/12/2020	SEME Central
Divulgação	29/12/2020 a 27/01/2021	SEME Central e Unidades de Ensino
Matrículas	11 a 27/01/2021	Equipe Escolar

ANEXO II

QUADRO DE PRIORIDADES PARA ATENDIMENTO DE ACORDO COM O BAIRRO DE RESIDÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A)			
Unidade	Zona Escolar	Bairros de prioridade ALTA	Bairros de prioridade MÉDIA
EMEF SAO VICENTE DE PAULO	1	CENTRO, DO MOSCOSO, FONTE GRANDE, PARQUE MOSCOSO, PIEDADE, SANTA CLARA	VILA RUBIM
EMEF TI ANACLETA SCHNEIDER LUCAS	1	CENTRO, DO MOSCOSO, FONTE GRANDE, PARQUE MOSCOSO, PIEDADE, SANTA CLARA	VILA RUBIM
EMEF CASTELO BRANCO	2	ILHA DO PRÍNCIPE, VILA RUBIM	CENTRO, DO MOSCOSO, DO CABRAL, DO QUADRO, PARQUE MOSCOSO, SANTA CLARA
EMEF TI MOACYR AVIDOS	2	ILHA DO PRÍNCIPE, VILA RUBIM	CENTRO, DO MOSCOSO, DO CABRAL, DO QUADRO, PARQUE MOSCOSO, SANTA CLARA
EMEF ALBERTO DE ALMEIDA	3	SANTO ANTÔNIO	ARIOVALDO FAVALESSA, BELA VISTA, CARATOÍRA, MÁRIO CYPRESTE, SANTA TEREZA, VILA RUBIM
EMEF ALVIMAR SILVA	3	ARIOVALDO FAVALESSA, CARATOÍRA, MÁRIO CYPRESTE, SANTO ANTÔNIO	SANTA TEREZA, VILA RUBIM
EMEF AMILTON MONTEIRO DA SILVA	3	CARATOÍRA, MÁRIO CYPRESTE, SANTO ANTÔNIO	ARIOVALDO FAVALESSA, BELA VISTA, SANTA TEREZA
EMEF HELOISA ABREU JUDICE DE MATTOS	3	BELA VISTA, UNIVERSITÁRIO	CARATOÍRA, ESTRELINHA, INHANGUETÁ, SANTO ANTÔNIO
EMEF MAURO BRAGA	3	DO CABRAL, DO QUADRO, SANTA TEREZA	ARIOVALDO FAVALESSA, CARATOÍRA, MÁRIO CYPRESTE, VILA RUBIM
EMEF PAULO REGLUS NEVES FREIRE	4	ESTRELINHA, INHANGUETÁ, UNIVERSITÁRIO	BELA VISTA, GRANDE VITÓRIA
EMEF PROF MARIA STELLA DE NOVAES	4	ESTRELINHA, GRANDE VITÓRIA, UNIVERSITÁRIO	INHANGUETÁ
EMEF PROFESSORA REGINA MARIA SILVA	4	INHANGUETÁ	BELA VISTA, ESTRELINHA, GRANDE VITÓRIA, UNIVERSITÁRIO
EMEF ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	5	ILHA DAS CAIEIRAS, SANTO ANDRÉ	COMDUSA, CONQUISTA, NOVA PALESTINA, REDENÇÃO, RESISTÊNCIA, SANTOS REIS, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO
EMEF FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	5	SÃO PEDRO	COMDUSA, CONQUISTA, ILHA DAS CAIEIRAS, NOVA PALESTINA, REDENÇÃO, RESISTÊNCIA, SANTO ANDRÉ, SANTOS REIS, SÃO JOSÉ
EMEF JOSE LEMOS DE MIRANDA	5	COMDUSA, SANTOS REIS	CONQUISTA, ILHA DAS CAIEIRAS, NOVA PALESTINA, REDENÇÃO, RESISTÊNCIA, SANTO ANDRÉ, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO
EMEF LENIR BORLOT	5	SÃO PEDRO	COMDUSA, CONQUISTA, ILHA DAS CAIEIRAS, NOVA PALESTINA, REDENÇÃO, RESISTÊNCIA, SANTO ANDRÉ, SANTOS REIS, SÃO JOSÉ
EMEF MARIA JOSE COSTA MORAES	5	SÃO JOSÉ	COMDUSA, CONQUISTA, ILHA DAS CAIEIRAS, NOVA PALESTINA, REDENÇÃO, RESISTÊNCIA, SANTO ANDRÉ, SANTOS REIS, SÃO JOSÉ
EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	5	REDENÇÃO, SÃO JOSÉ	COMDUSA, CONQUISTA, ILHA DAS CAIEIRAS, NOVA PALESTINA, REDENÇÃO, RESISTÊNCIA, SANTO ANDRÉ, SANTOS REIS, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO
EMEF NEUSA NUNES GONCALVES	6	CONQUISTA, NOVA PALESTINA	COMDUSA, ILHA DAS CAIEIRAS, REDENÇÃO, SANTO ANDRÉ, SANTOS REIS, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO
EMEF RITA DE CASSIA OLIVEIRA	6	CONQUISTA, RESISTÊNCIA	COMDUSA, ILHA DAS CAIEIRAS, NOVA PALESTINA, REDENÇÃO, SANTO ANDRÉ, SANTOS REIS, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO
EMEF RONALDO SOARES	6	RESISTÊNCIA	COMDUSA, CONQUISTA, ILHA DAS CAIEIRAS, NOVA PALESTINA, REDENÇÃO, SANTO ANDRÉ, SANTOS REIS, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO
EMEF IZAURA MARQUES DA SILVA	7	ANDORINHAS, SANTA LUÍZA	JOANA D'ARC, SANTA MARTHA
EMEF MARIETA ESCOBAR	7	SANTA MARTHA	ANDORINHAS, ITARARÉ, JOANA D'ARC
EMEF PROF VERCENILIO DA SILVA PASCOAL	7	JOANA D'ARC	ANDORINHAS, RESISTÊNCIA, SANTA MARTHA
EMEF ORLANDINA D ALMEIDA LUCAS	8	SÃO CRISTÓVÃO Logradouros por bairro: JOANA D'ARC: LUIZ GOMES TAVARES	JOANA D'ARC, MARÚIPE, TABUAZEIRO

EMEF SUZETE CUENDET	8	MARUÍPE, SANTA CECÍLIA, TABUAZEIRO	SANTOS DUMONT, SÃO CRISTÓVÃO
EMEF CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	9	ITARARÉ, SÃO BENEDITO (SOMENTE PARA O 6º, 7º, 8º e 9º ANOS)	BONFIM, DA PENHA, SANTA LUÍZA, SÃO BENEDITO
EMEF OCTACILIO LOMBA	9	MARUÍPE, SANTOS DUMONT, SÃO CRISTÓVÃO, TABUAZEIRO	BONFIM, DA PENHA, ITARARÉ, SANTA LUÍZA, SÃO BENEDITO
EMEF OTTO EWALD JUNIOR	9	ITARARÉ, SÃO BENEDITO (SOMENTE PARA O 6º, 7º, 8º e 9º ANOS)	BONFIM, DA PENHA, SANTA LUÍZA, SÃO BENEDITO
EMEF PREZIDEU AMORIM	9	BONFIM, SANTOS DUMONT	DA PENHA
EMEF TI PROFESSORA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	9	MARUÍPE, SANTA CECÍLIA, SANTOS DUMONT, TABUAZEIRO	BONFIM, SÃO CRISTÓVÃO
EMEF ZILDA ANDRADE	9	DA PENHA, SÃO BENEDITO (SOMENTE PARA O 6º, 7º, 8º e 9º ANOS)	BONFIM, ITARARÉ
EMEF PAULO ROBERTO VIEIRA GOMES	10	SÃO BENEDITO	CONSOLAÇÃO, DA PENHA, GURIGICA, HORTO
EMEF PROF JOAO BANDEIRA	10	CONSOLAÇÃO, GURIGICA, SÃO BENEDITO (SOMENTE PARA O 6º, 7º, 8º e 9º ANOS)	BONFIM, DA PENHA, HORTO, SÃO BENEDITO
EMEF CUSTODIA DIAS DE CAMPOS	11	DE LOURDES, NAZARETH, SANTA CECÍLIA, SANTOS DUMONT	BONFIM
EMEF JOSE AUREO MONJARDIM	12	CRUZAMENTO, FRADINHOS, JUCUTUQUARA, SANTA CECÍLIA	ILHA DE SANTA MARIA, TABUAZEIRO
EMEF IRMA JACINTA SOARES DE SOUZA LIMA	13	ROMÃO	CRUZAMENTO, FORTE SÃO JOÃO, NAZARETH
EMEF ADILSON DA SILVA CASTRO	14	DE LOURDES E NAZARETH (SOMENTE PARA O 6º, 7º, 8º e 9º ANOS) ILHA DE SANTA MARIA, MONTE BELO	BENTO FERREIRA, CRUZAMENTO, DE LOURDES, HORTO, NAZARETH
EMEF ARISTOBULO BARBOSA LEO	14	BENTO FERREIRA, CONSOLAÇÃO, DE LOURDES, ENSEADA DO SUÁ, GURIGICA, HORTO, PRAIA DO SUÁ	ILHA DE SANTA MARIA, MONTE BELO
EMEF PADRE ANCHIETA	14	FORTE SÃO JOAO, ILHA DE SANTA MARIA, MONTE BELO	BENTO FERREIRA, CRUZAMENTO, HORTO
EMEF EDNA DE MATTOS SIQUEIRA GAUDIO	15	JESUS DE NAZARETH	ENSEADA DO SUÁ, ILHA DO BOI, PRAIA DO SUA, SANTA HELENA
EMEF MARIA LEONOR PEREIRA DA SILVA	16	BARRO VERMELHO, ENSEADA DO SUÁ, ILHA DO BOI, PRAIA DO CANTO, PRAIA DO SUÁ, SANTA HELENA, SANTA LÚCIA	ILHA DO FRADE, SANTA LUÍZA
EMEF ALVARO DE CASTRO MATTOS	19	JARDIM DA PENHA, PONTAL DE CAMBURI Logradouros por bairro: MATA DA PRAIA: ALZIRO ZARUR, ARTACERCE BROTTTO, DESEMBARGADOR VICENTE CAETANO, DINÁH FEU RIBEIRO, DOUTOR DELMIRO COIMBRA, GENSERICO ENCARNAÇÃO, HAYLTON BASSINI JÚNIOR, JOÃO NUNES COELHO, JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA SERRANO, VITÓRIA TACKLA	BARRO VERMELHO, BOA VISTA, ILHA DO FRADE, MATA DA PRAIA, MORADA DE CAMBURI, PRAIA DO CANTO, REPÚBLICA, SANTA LÚCIA, SANTA LUÍZA
EMEF ARTHUR DA COSTA E SILVA	19	BOA VISTA, MATA DA PRAIA, MORADA DE CAMBURI, REPÚBLICA Logradouros por bairro: GOIABEIRAS: ADALBERTO SIMÃO NADER, DEPUTADO CASTELLO MENDONÇA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, PROFESSORA MARIA CÂNDIDA DA SILVA, ROGÉRIO DO NASCIMENTO, SIZENANDO PECHINCHA	BARRO VERMELHO, JARDIM CAMBURI, SANTA LÚCIA
EMEF EBER LOUZADA ZIPPINOTTI	19	JARDIM DA PENHA, PONTAL DE CAMBURI Logradouros por bairro: MATA DA PRAIA: ALZIRO ZARUR, ARTACERCE BROTTTO, DESEMBARGADOR VICENTE CAETANO, DINÁH FEU RIBEIRO, DOUTOR DELMIRO COIMBRA, GENSERICO ENCARNAÇÃO, HAYLTON BASSINI JÚNIOR, JOÃO NUNES COELHO, JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA SERRANO, VITÓRIA TACKLA	BARRO VERMELHO, BOA VISTA, ILHA DO FRADE, MATA DA PRAIA, MORADA DE CAMBURI, PRAIA DO CANTO, REPÚBLICA, SANTA LÚCIA, SANTA LUÍZA
EMEF ADAO BENEZATH	20	AEROPORTO, ANTONIO HONÓRIO, GOIABEIRAS, JABOUR, MARIA ORTIZ, REPÚBLICA, SEGURANÇA DO LAR, SOLON BORGES	JARDIM CAMBURI
EMEF EJA PROF ADMARDO SERAFIM DE OLIVEIRA	20	TODOS OS BAIRROS DE VITÓRIA	
EMEF EXPERIMENTAL DE VITORIA - UFES	20	AEROPORTO, ANTONIO HONÓRIO, BOA VISTA (SOMENTE PARA O 1º E 2º ANO), GOIABEIRAS, JABOUR, MARIA ORTIZ, SEGURANÇA DO LAR, SOLON BORGES	
EMEF JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	20	AEROPORTO, ANTONIO HONÓRIO, GOIABEIRAS, JABOUR, MARIA ORTIZ, SEGURANÇA DO LAR, SOLON BORGES	JARDIM CAMBURI
EMEF MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	20	AEROPORTO, ANTONIO HONÓRIO, GOIABEIRAS, JABOUR, MARIA ORTIZ, SEGURANÇA DO LAR, SOLON BORGES	JARDIM CAMBURI
EMEF ADEVALNI SYSES MUNDO FERREIRA DE AZEVEDO	21	JARDIM CAMBURI	MATA DA PRAIA, MORADA DE CAMBURI
EMEF ELZIRA VIVACQUA DOS SANTOS	21	JARDIM CAMBURI	MATA DA PRAIA, MORADA DE CAMBURI
EMEF MARIA MADALENA DE OLIVEIRA DOMINGUES	21	JARDIM CAMBURI	MATA DA PRAIA, MORADA DE CAMBURI

ANEXO III
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 2021

Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	Total
EMEF ADAO BENEZATH	1	0	2	2	2	24	10	5	5	51
EMEF ADEVALNI SYSESMUNDO FERREIRA DE AZEVEDO	9	0	1	8	0	5	2	6	0	31
EMEF ADILSON DA SILVA CASTRO	0	0	5	7	0	0	1	5	11	29
EMEF ALBERTO DE ALMEIDA	0	4	12	10	13	3	10	16	18	86
EMEF ALVARO DE CASTRO MATTOS	0	0	0	11	3	10	1	2	1	28
EMEF ALVIMAR SILVA	0	1	11	18	20	0	4	23	6	83
EMEF AMILTON MONTEIRO DA SILVA	0	0	6	12	7	0	0	0	0	25
EMEF ARISTOBULO BARBOSA LEO	5	10	22	23	7	25	13	24	0	129
EMEF ARTHUR DA COSTA E SILVA	0	0	4	0	0	2	0	4	9	19
EMEF CASTELO BRANCO	1	7	8	0	0	0	0	0	0	16
EMEF CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	0	4	3	9	19	0	8	7	0	50
EMEF CUSTODIA DIAS DE CAMPOS	0	0	2	7	2	0	0	0	0	11
EMEF EBER LOUZADA ZIPPINOTTI	0	0	4	7	3	13	6	3	10	46
EMEF EDNA DE MATTOS SIQUEIRA GAUDIO	3	1	18	2	20	0	28	1	18	91
EMEF ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0	1	3	8	5	7	14	20	0	58
EMEF ELZIRA VIVACQUA DOS SANTOS	0	0	0	7	0	7	1	0	0	15
EMEF EXPERIMENTAL DE VITORIA - UFES	0	1	2	0	0	1	3	8	6	21
EMEF FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	2	9	3	9	0	0	22	8	0	53
EMEF HELOISA ABREU JUDICE DE MATTOS	0	5	11	0	11	15	7	11	11	71
EMEF IRMA JACINTA SOARES DE SOUZA LIMA	0	7	4	8	21	8	29	7	16	100
EMEF IZAURA MARQUES DA SILVA	7	0	9	7	20	15	31	9	9	107
EMEF JOSE AUREO MONJARDIM	6	3	0	5	11	8	4	7	22	66
EMEF JOSE LEMOS DE MIRANDA	13	9	9	5	9	24	5	18	0	92
EMEF JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	8	0	9	10	9	35	21	18	32	142
EMEF LENIR BORLOT	2	1	8	0	5	0	0	0	0	16
EMEF MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	3	2	7	12	15	14	18	22	19	112
EMEF MARIA JOSE COSTA MORAES	5	12	19	7	8	6	8	28	0	93
EMEF MARIA LEONOR PEREIRA DA SILVA	0	0	6	0	0	3	0	1	0	10
EMEF MARIA MADALENA DE OLIVEIRA DOMINGUES	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
EMEF MARIETA ESCOBAR	0	0	0	13	4	8	0	13	15	53
EMEF MAURO BRAGA	9	11	9	15	2	10	17	18	10	101
EMEF NEUSA NUNES GONCALVES	0	6	17	15	20	2	4	21	0	85
EMEF OCTACILIO LOMBA	0	5	13	4	16	19	10	19	0	86
EMEF ORLANDINA D ALMEIDA LUCAS	0	0	4	13	4	10	6	0	0	37
EMEF OTTO EWALD JUNIOR	0	4	6	6	0	20	9	0	10	55
EMEF PADRE ANCHIETA	0	2	1	5	17	5	6	15	21	72
EMEF PAULO REGLUS NEVES FREIRE	4	9	8	2	0	13	12	11	8	67
EMEF PAULO ROBERTO VIEIRA GOMES	0	0	0	12	14	0	0	0	0	26
EMEF PREZIDEU AMORIM	0	3	6	12	14	15	0	0	0	50
EMEF PROF JOAO BANDEIRA	0	1	15	13	17	7	0	17	18	88
EMEF PROF MARIA STELLA DE NOVAES	9	13	8	11	6	18	0	22	23	110
EMEF PROF VERCENILIO DA SILVA PASCOAL	5	1	10	6	4	18	20	1	20	85
EMEF PROFESSORA REGINA MARIA SILVA	0	0	0	1	1	0	2	3	2	9
EMEF RITA DE CASSIA OLIVEIRA	21	0	9	0	0	4	22	1	24	81
EMEF RONALDO SOARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EMEF SAO VICENTE DE PAULO	0	1	2	6	0	7	0	6	10	32
EMEF SUZETE CUENDET	2	0	3	14	17	20	1	23	12	92
EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	8	5	10	14	20	23	12	19	0	111
EMEF TI ANACLETA SCHNEIDER LUCAS	9	14	2	7	10	4	0	3	9	58
EMEF TI MOACYR AVIDOS	0	0	0	6	0	4	3	6	12	31
EMEF TI PROFESSORA EUNICE PEREIRA SILVEIRA	0	0	1	1	1	3	3	5	5	19
EMEF ZILDA ANDRADE	0	0	1	0	9	9	7	14	0	40
Total	132	152	313	370	386	444	380	471	392	3.040

ANEXO IV

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2021

VAGAS PARA MATRÍCULAS NOVAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2021

EJA DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)	1º SEGMENTO (1º AO 5º ANO)	2º SEGMENTO (6º AO 9º ANO)	TOTAL
EMEF ADEVALNI SYSESMUNDO FERREIRA DE AZEVEDO	17	0	17
EMEF ALVARO DE CASTRO MATTOS	0	82	82
EMEF ALVIMAR SILVA	15	90	105
EMEF ARISTOBULO BARBOSA LEO	21	83	104
EMEF ARTHUR DA COSTA E SILVA	0	59	59
EMEF CASTELO BRANCO	24	66	90
EMEF CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	20	0	20
EMEF EDNA DE MATTOS SIQUEIRA GAUDIO	15	74	89
EMEF EJA PROF ADMARDO SERAFIM DE OLIVEIRA	88	112	200
EMEF FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	46	73	119
EMEF JOSE LEMOS DE MIRANDA	0	49	49
EMEF JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	14	97	111
EMEF MAURO BRAGA	20	60	80
EMEF NEUSA NUNES GONCALVES	24	85	109
EMEF PADRE ANCHIETA	18	51	69
EMEF PAULO ROBERTO VIEIRA GOMES	12	38	50
EMEF PREZIDEU AMORIM	18	78	96
EMEF PROF JOAO BANDEIRA	19	0	19
EMEF PROF MARIA STELLA DE NOVAES	17	60	77
EMEF PROF VERCENILIO DA SILVA PASCOAL	17	49	66
EMEF SUZETE CUENDET	12	99	111
TOTAL	417	1.305	1.722
EJA DE NÍVEL FUNDAMENTAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)	2º SEGMENTO (6º AO 9º ANO)		
EMEF ADEVALNI SYSESMUNDO FERREIRA DE AZEVEDO	67		
EMEF CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	71		
EMEF PROF JOAO BANDEIRA	36		
TOTAL	174		
TOTAL GERAL	1.896		

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 268/2020**

Processo: 1429210/2020 Pregão Eletrônico nº: 102/2020

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIATURA PARA GUARDA CIVIL.

Órgão Gerenciador: SEGES

Órgão(s)Participante(s): SEMSU

Compromissário Fornecedor			CNPJ			
INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI			03.478.563/0001-88			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$
01	6.52.30.0053.6	VEÍCULO TIPO: SPORT UTILITY - SUV/STATION WAGON-SW CÓDIGO PMV: 1.1 Veículos Tipo: SPORT UTILITY – SUV/ STATION WAGON-SW Características e dimensões: Cor: Branca Original de fábrica; pintado no padrão definido pelo Grafismo da Guarda Municipal de Vitória, e envernizado. 0 KM com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal. (DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL).	UN	30	RENAULT	86.589,00

Rodrigo Assis Barbosa

PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSAO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 014/2020**

O Secretário da Controladoria Geral do Município no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a suspensão dos prazos processuais e de realização de audiências no âmbito da Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção, entre 21 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, em atenção ao recesso dos advogados que atuam junto ao órgão, previsto no artigo 220 do Código de Processo Civil, com exceção daqueles considerados e fundamentados como urgentes.

Art.2º. Os prazos processuais voltarão a fluir no dia 21 de janeiro de 2021.

Art.3º. Não haverá interrupção do expediente e dos trâmites internos, permanecendo normal o atendimento aos munícipes e servidores no período citado no art. 1º desta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de dezembro de 2020.

Ricardo Ferreira Perini

Secretário da Controladoria Geral do Município

DECRETO Nº 18252

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604/2019 de 29/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.984.912,87 (Sete milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e doze reais e oitenta e sete centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Educação

1401.1236100322.0334 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEME
3.1.91.00.00.....7.984.912,87

TOTAL.....7.984.912,87

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Procuradoria Geral do Município

2001.0312200322.0326 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - PGM
3.1.90.00.00.....129.980,34

Secretaria de Assistência Social

1101.0812200322.0331 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMAS
3.1.90.00.00.....382.201,49

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1701.1412200322.0333 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMCID
3.1.90.00.00.....493.343,06

Secretaria de Cultura

2101.1312200322.0332 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMC
3.1.90.00.00.....195.550,53

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

2901.0412200322.0327 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEDEC
3.1.90.00.00.....366.540,27

Secretaria de Educação

1401.1212200322.0334 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEME
3.1.90.00.00.....125.189,50

1401.1236100322.0334 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEME
3.1.90.00.00.....1.698.762,75

1401.1236500322.0334 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEME
3.1.90.00.00.....2.235.778,48

Secretaria de Fazenda

1801.0412300322.0336 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMFA
3.1.90.00.00.....417.767,90

Secretaria de Obras e Habitação

1301.1512200322.0343 - Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos - SEMOHAB
3.1.90.00.00.....226.366,01

Secretaria de Saúde

1501.1012200322.0340 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMUS
3.1.90.00.00.....85.427,71

1501.1030100322.0340 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMUS
3.1.90.00.00.....432.029,89

1501.1030200322.0340 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMUS
3.1.90.00.00.....489.054,89

1501.1030400322.0340 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMUS
3.1.90.00.00.....250.859,65

1501.1030500322.0340 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMUS
3.1.90.00.00.....456.060,40

TOTAL.....7.984.912,87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de dezembro de 2020

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

[Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 275/2017](#)
Processo: 2575040/2017

Ata de Registro de Preços Câmara Municipal de Cariacica/ES: 005/2016.

Adesão a Sistema de Registro de Preços (Carona): 059/2017.

Contratada: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto do Contrato: virtualização do PROCON Municipal de Vitória.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 90 (noventa) dias.

Valor do Aditivo: R\$ 32.292,60 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Vigência: 29/12/2020 a 28/03/2021.

Dotação Orçamentária: 17.02.14.122.0021.2.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 e Fonte de Recurso 2.990.0010.0000.

Nota de Empenho: 56-000

Data de assinatura do Termo: 21/12/2020.

Justificativa: continuidade da prestação de serviços de gerenciamento e guarda de documentos do PROCON do Município de Vitória, tendo em vista que o Centro Integrado de Cidadania ainda não dispõe de espaço próprio para acomodação dos documentos.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 864/2020 e 1142/2020, constante dos autos.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º [9912508156/2020](#).

Processo: 3832903/2020

Dispensa de Licitação: 154/2020

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.

Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor do Contrato: R\$ 27.264,02 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

Vigência: de 28/10/2020 a 27/10/2021.

Dotação Orçamentária: 22.01.18.122.0032.2.0211 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47 - Fonte de Recurso 1.001.0000.0000. N.º da Nota de Empenho: 538-000.

Data de assinatura do Termo: 28/10/2020.

Justificativa: A contratação do serviço de Correios e Telégrafos é um dos principais serviços demandados pelo Município de Vitória. Os serviços postais de correspondências, nacionais, internacionais e telemáticos, são imprescindíveis aos órgãos e suas unidades administrativas, uma vez que permitem a notificação de empresas e prestadores de serviços, além de permitir o envio das demais correspondências administrativas e jurídicas pelas Secretarias e unidades administrativas aos demais órgãos públicos e à sociedade civil, enquadrando-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a atividades dos órgão. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 847/2020 e 1130/2020, constante dos autos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA - COMASV

Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006

RESOLUÇÃO N.º 068/2020

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Suas Ano 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv no uso de suas atribuições, atendendo o estabelecido no inciso XXIII, do artigo 2º da Lei n.º 6.811, de 15 de dezembro de 2006, e em consonância às deliberações da Plenária na 273ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Execução dos recursos do IGD Suas Ano 2019, conforme os valores abaixo discriminados:

Demonstrativo dos Recursos de Incentivo à Gestão Descentralizada do Suas – IGD Suas

RESUMO EXECUTIVO	VALORES
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2018	R\$ 209.989,74
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 0,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 9,38
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 3.573,38
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019	R\$ 213.572,50
1.7 Devolução de Valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 81.643,35
1.9 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 131.929,15

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de dezembro de 2020

Layla Daud Siqueira

Presidente do Comasv

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
VITÓRIA - COMASV**

**Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro
de 2006
RESOLUÇÃO N.º 069/2020**

**Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo
final para utilização dos recursos do Fundo Estadual de
Erradicação e Combate à Pobreza – FUNCOP.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em Reunião Ordinária realizada no dia 10/12/2020, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação, até 31/12/2021, do prazo final para utilização dos recursos do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza – FUNCOP, conforme plano de aplicação no valor de R\$ 359.994,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aprovado por meio da resolução Comasv nº 014/2018.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data desta publicação.

Vitória, 16 de dezembro de 2020

Layla Daud Siqueira
Presidente do Comasv

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
VITÓRIA - COMASV**

**Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro
de 2006
RESOLUÇÃO N.º 070/2020**

**Dispõe sobre o deferimento, indeferimento e
cancelamento de inscrições de entidades de assistência
social no Conselho Municipal de Assistência Social de
Vitória.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em Reunião Ordinária realizada no dia 10/12/2020, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido nos incisos X e XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar a inscrição da entidade Instituto Vem Ser, CNPJ nº 13.415.324/0001-32, inscrita no Comasv sob o número 045, desde 14/04/2016.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de Dezembro de 2020

Layla Daud Siqueira
Presidente do Comasv

RESOLUÇÃO 017/2020– CONCAV

**Dispõe sobre processos de inscrição de cursos do
programa de aprendizagem e de renovação de inscrição
de serviços, programas e projetos governamentais e não
governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Vitória – ConcaV.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – ConcaV, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/91, artigo 7º, em conformidade com as Resoluções nºs 017/2018 e 021/2018 e em reunião ordinária realizada por videoconferência no dia 21 de dezembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º-Aprovar o Curso “Assistente Administrativo”, do Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador – Cesam Proc. nº 4499761/2020.

Art. 2º-Aprovar o Curso “Atendente de Lanchonete”, do Instituto Gênese – IG, Proc. nº 4267108/2020.

Art. 3º-Deferir a solicitação de renovação de inscrição do Serviço de Acolhimento Centro de Vivência 2, sob o nº 090/2016, Proc.4148354/2020. Esta inscrição terá validade até 30/12/2022.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Clarice Romeiro Campos
Presidente do ConcaV

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
Portaria N.º 145/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº6035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Proceder à publicação de elogio como reconhecimento formal às qualidades: moral e profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Vitória, que na data de 21.10.2020, ante a honrosa atuação que empreenderam esforços, com notório comprometimento e destemor ao receberem o acionamento pelo Cerco Inteligente de Segurança – CIS, efetuaram a abordagem, detenção e subsequente condução à autoridade policial do indivíduo suspeito de veículo clonado e de porte ilegal de arma de fogo na região da Enseada do Suá – Terceira Ponte, Vitória, ocasião em que se obteve êxito em recuperar diversos materiais e equipamentos de origem delituosa, bem como a apreensão de arma de fogo, conforme os fatos narrados no **Boletim de Atendimento de nº 43500923/2020**. Os nomes, a saber: **GCM’s: BERGAMINI, ALVARINO, MARIANE, ELIEZER e ALCÂNTARA.**

Art. 2º – Solicitar à SEGES que determine à Gerência de Recrutamento e Seleção de Registros - GRSR, para proceder o registro do elogio no prontuário do servidor.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**Portaria N.º 151/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº6035/2003, resolve:

Art. 1º – Proceder à publicação de elogio como reconhecimento formal às qualidades moral e profissional dos servidores da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Vitória, que durante o período de Estado de Emergência decorrente da pandemia por COVID-19 que ainda nos assola, exerceram suas funções de forma proativa e eficiente, visando a continuidade do serviço correicional essencial à Instituição, dando prosseguimento aos trabalhos de forma virtual e presencial, realizando audiências por videoconferência, tanto em processos internos, quanto em processos externos em que Guardas Municipais figuravam como testemunhas junto ao Poder Judiciário, bem como virtualizando os processos físicos e realizando protocolos virtuais de novos procedimentos, evitando que houvesse a interrupção dos trabalhos do setor e do atendimento das demandas internas e externas. Depreende-se que a equipe da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Vitória agiu com o profissionalismo e eficiência visando a continuidade da prestação do serviço público, transformando os procedimentos físicos e presenciais em virtuais.

Consoante a narrativa supra, cito os nomes dos servidores a serem contemplados que integram o referido setor, a saber: Corregedor : - RICHARD CAMPOS TANURE - mat. 61.527-3; Agentes Comunitários de Segurança: FERNANDA RODRIGUES BARBOSA - mat. 61.686-4; ANA CAROLINA SANTANA DO PRADO - mat. 58.100-1; ERICK JORGE QUERUBINO - mat. 58.100-7; PAULO CEZAR LOPES - mat. 52.126-4; PAULO ROBERTO STEFANON SOBRINO - mat. 61.051-6 e ROSIMERI MARINHO - mat. 58.099-8. Aos Agentes Municipais de Trânsito: ROBSON CALIARI BISPO - mat. 48.732-5; BRUNO VIEIRA GOBBI - Mat. 61.062-1,; CHALES ROCHA DE MARCHI - mat. 48.723-6, GIANCARLO ROCHA VALADARES - mat. 48.745-7, EDILENO RUBENS DA SILVA - mat. 48.675-2.

Art. 2º – Solicitar à SEGES que determine à Gerência de Recrutamento e Seleção de Registros - GRSR, para proceder o registro do elogio no prontuário dos servidores.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de dezembro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de instrumento de contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

Aditivo n: 07

Contrato n. 379/2014

Processo 5051394/2013

Objeto do contrato: O locador dá em locação ao município o imóvel sito à Rua Flamboyant, 186, Bairro Universitário - Vitória/ES.

Contratada: Fortunata Correa da Silva, representada por sua procuradora Sandra Lucia Carneiro da Silva

Objeto do aditivo: Este aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato original.

Prazo de vigência: 01/01/2021 a 31/12/2022

Valor total do contrato (aditivo): R\$ 81.480,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária: 11.02.08.122.0032.2.0205

Elemento de despesa: 3.3.90.36.15 – FR 1.001.0000.0000

Data de assinatura do Termo: 28/12/2020

Pareceres Jurídico (PGM) 908/2020 e Técnico (CGM) nº 1197/2020, constam em anexo ao processo virtual nas datas de 16/12/2020 e 21/12/2020, respectivamente.

Justificativa: O imóvel Localizado à Rua Rua Flamboyant, 186, Bairro Universitário - Vitória/ES, já locado pelo Município, conforme contrato nº 379/2014 (processo administrativo 5051394/2013), atende em sua dimensão e localização as demandas do serviço lá instalado: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Emílio Francisco da Vitória – Território Inhanguetá. O CRAS Inhanguetá possui 5.536 famílias cadastradas e ativas, realizando anualmente cerca de 3361 atendimentos individuais. Ressalta-se que o público atendido é essencialmente composto por famílias em vulnerabilidade social. Considerando que a Política Nacional de Assistência Social ressalta a obrigatoriedade da continuidade dos serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e que o Cras figura como porta de entrada desse Sistema, justificamos o aditamento do contrato n.º 379/2014 por 24 (vinte e quatro) meses. Salientamos que esse aditamento garante a estrutura física necessária para funcionamento ininterrupto de um serviço que atende as demandas de vulnerabilidade e risco social da população.

DAYSIE KOEHLER BEHNING

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**Portaria N.º 146/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº6035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Proceder à publicação de elogio como reconhecimento formal às qualidades: moral e profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Vitória, que na data de 24.10.2020, no exercício de suas funções na Gerência de Proteção Comunitária e Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito, ante a proatividade de suas atuações, prestando apoio à Defesa Civil em ocorrência de deslizamento de terra na localidade próxima ao Parque da Gruta da Onça, no Município de Vitória. Dessa forma, ressalta-se o trabalho efetivamente organizado e preventivo com a finalidade de proteger vidas de munícipes moradores e/ou transeuntes da citada região e viabilizar a fluidez de veículos de socorro no local. Os fatos narrados constam dos registros do **Boletim de Atendimento de nº 43477206/2020**, Os nomes, a saber, **GCM's: ACS – ADEMILSON - mat. 521151, AMÂNCIO - mat. 559603, BRUNO - mat. 610522, CALDAS - mat. 610584, FABIANA - mat. 610555, JADERSON - mat. 616351, MUNIZ - mat. 521217, PENIDO - mat.580739, RORIZ - mat. 580318, SETUBAL - mat.580299, MOTTA - mat. 559597, e AT'S – HUMBERTO - mat. 486000 e MARTINELLI - mat. 487058.**

Art. 2º – Solicitar à SEGES que determine à Gerência de Recrutamento e Seleção de Registros - GRSR, para proceder o registro do elogio no prontuário do servidor.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de março de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**Portaria N.º 147/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº6035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Proceder à publicação de elogio como reconhecimento formal às qualidades morais e profissionais dos servidores da Guarda Civil Municipal de Vitória, ante a honrosa atuação que empreenderam esforços, com notório comprometimento e destemor, por prestarem apoio ao Corpo de Bombeiros e às demais agências de segurança Pública em ocorrência de Incêndio datado de 19.10.2020, ocorrido na região da Praia do Canto, conforme os registros do **Boletim Unificado de n.º 43441443**. Os nomes à saber: **GCM'S: ACS – JACIMARA – mat. 610604, BADA - mat. 610602, MIOTTO - mat. 610624 , MOTTA – mat. 559597, DALVI – mat. 521171, FABIANA - mat. 610555 - JADERSON - mat. 616351, ADEMILSON mat. 521151, RORIZ - mat. 580318 e BRUNO - mat. 610522 , e AT's – HUMBERTO - mat. 486000 e MARCO ANTÔNIO - mat. 486825**

Art. 2º – Solicitar à SEGES que determine à Gerência de Recrutamento e Seleção de Registros - GRSR, para proceder o

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**Portaria N.º148/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 6.035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Proceder à publicação de elogio como reconhecimento formal às qualidades: moral e profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Vitória, que na data de 21.10.2020, que ao receberem o acionamento pelo Cerco Inteligente de Segurança – CIS, efetuaram

a abordagem, detenção e subsequente condução à autoridade policial de acusado de crimes com três mandados aguardando cumprimento de prisão, conforme os fatos narrados no **Boletim Unificado de nº 43454762**. O nome, a saber: **GCM's: PREVEDELO e CARLOS JÚNIOR.**

Art. 2º – Solicitar à SEGES que determine à Gerência de Recrutamento e Seleção de Registros - GRSR, para proceder o registro do elogio no prontuário do servidor.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**Portaria N.º 150/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº6035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Proceder à publicação de elogio como reconhecimento formal às qualidades: moral e profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Vitória, que na data de 22/11/2020, no exercício de suas funções, ante a proatividade de suas atuações, prestando apoio a enfermo com risco de morte até a unidade hospitalar.

Os fatos narrados constam dos registros no relatório nº C-1132-2020, BA42369104, conforme CI 106/2020 SEMSU/GPC. Os nomes, a saber, **GCM's: ACS Tose – mat. 616851, Bessa - mat. 610518 e Santos – mat. 611176.**

Art. 2º – Solicitar à SEGES que determine à Gerência de Recrutamento e Seleção de Registros - GRSR, para proceder o registro do elogio no prontuário do servidor.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020

Pelo presente, ficam os requerentes abaixo relacionados cientes do DEFERIMENTO de seus requerimentos e do arquivamento dos processos administrativos, bem como da possibilidade de solicitação de vistas/cópias da Comunicação Administrativa através do endereço eletrônico: <https://protocolovirtual.vitoria.es.gov.br>

Requerente	Processo	Comunicação
Aplysia Assessoria e Consultoria Ltda	1226279/2020	Decisão 81/2020
Clínica Odontológica Varnier & Freitas S/C Ltda	929910/2020	Decisão 48/2020
Escola Americana de Vitória S.A	1178110/2020	Decisão 70/2020
Leal Pacheco Serviços Médicos	605430/2020	Decisão 55/2020
Marcos Daniel Laboratório Ltda	2674406/2020	Decisão 155/2020
Ortomed Serviços Médicos Ltda	1320273/2020	Decisão 72/2020
Paliares 4ever Ltda	511731/2020	Decisão 49/2020
Rge Serviços Médicos Ltda	1657504/2020	Decisão 115/2020
Rtj Médicos Associados Ltda	908354/2020	Decisão 56/2020
Volmar Belisario Filho	551936/2020	Decisão 52/2020
V. R Serviços Médicos Ltda	7300047/2019	Decisão 01/2020

Esta notificação por edital ocorre em virtude de, até o presente, não ter retornado a confirmação de recebimento do documento enviado por meio eletrônico no prazo estabelecido por esta Coordenação.

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

Marta Pravato Roldi

Coordenadora de Tributos Mobiliários

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020

Pelo presente, fica o requerente abaixo relacionado ciente do INDEFERIMENTO de seu requerimento e do arquivamento do processo administrativo, bem como da possibilidade de solicitação de vistas/cópia da Decisão Administrativa através do endereço eletrônico: <https://protocolovirtual.vitoria.es.gov.br>

Requerente	Processo	Decisão
Perbras Empresa Brasileira de Perfurações Ltda	2760833/2020	Decisão 156/2020

Esta notificação por edital ocorre em virtude de, até o presente, não ter retornado a confirmação de recebimento do documento enviado por meio eletrônico no prazo estabelecido por esta Coordenação.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.

Marta Pravato Roldi

Coordenadora de Tributos Mobiliários

DECRETO Nº 18.253

Estabelece o Calendário Fiscal do exercício de 2021, referente às cotas e datas para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), e atualiza o Valor Unitário de Referência (VUR).

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 5.248, de 26 de dezembro de 2000, e § 2º do artigo 97 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) e Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) poderá ser efetuado nas seguintes condições:

I – pagamento em Cota Única com direito a 8% (oito por cento) de desconto sobre o valor lançado;

II – pagamento em 05 (cinco) cotas, quando o resultado da soma do lançamento dos tributos mencionados neste artigo for igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais), com parcela mínima de R\$ 5,00 (cinco reais);

III – pagamento em 10 (dez) cotas, quando o resultado da soma do lançamento dos tributos mencionados neste artigo for superior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. O vencimento das cotas de que trata o artigo 1º ocorrerá, respectivamente, em:

I - cota única ou primeira cota: 22/03/2021

II - segunda cota: 22/04/2021

III - terceira cota: 24/05/2021

IV - quarta cota: 24/06/2021

V - quinta cota: 23/07/2021

VI - sexta cota: 23/08/2021

VII - sétima cota: 23/09/2021

VIII - oitava cota: 22/10/2021

IX - nona cota: 22/11/2021

X - décima cota: 22/12/2021

Art. 3º. Fica fixado em R\$ 279,33 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) o Valor Unitário de Referência – VUR. Parágrafo único. O valor estabelecido neste artigo corresponde à atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) no percentual de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três por cento).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Jerônimo Monteiro, 28 de dezembro de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

PORTARIA N.396/2020

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Cosmo Modesto, dependente para fins previdenciários da ex-servidora inativa Elza Trancoso Dias, matrícula nº 7821, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º do Artigo 11 da Lei nº 4.399/97 e Art. 24 da EC 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 04/11/2020.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV



10 ml
do seu sangue
podem salvar
uma vida.

Cadastre-se no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea para Transplante (Redome). Cerca de 900 pacientes esperam por um doador compatível. Você pode ser um deles. O cadastro e o procedimento de doação são simples, seguros e podem salvar vidas.

Procure o Hemoes.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

www.vitoria.es.gov.br [@VitoriaOnline](https://www.facebook.com/vitoriaonline) [facebook.com/vitoriaonline](https://www.facebook.com/vitoriaonline)

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesso:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial em exercício

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Wallace Nascimento Valente
Maxwell Simões Pereira